LEI COMPLEMENTAR Nº 158 de 05 de Julho de 2022

Dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099 de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da Gratificação de Dedicação Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de Motorista; cria o auxílio alimentação para Motoristas, e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I ao IV do § 2º do art. 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º

§ 2º...

I – R$ 70,00 (setenta reais) para localidades até 300km (trezentos) quilômetros da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

II – R$ 85,00 (oitenta e cinco) para localidades do Distrito Federal; (NR)

III – R$ 90,00 (noventa reais) para localidades acima de 300km (trezentos) quilômetros até 600km (seiscentos) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

IV – R$ 110,00 (cento e dez reais) para localidades acima de 600km (seiscentos) quilômetros a 1.000km (mil) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG.(NR)"

Art. 2º Inclui o inciso V no § 2º do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – R$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta se dois centavos) acima de 1.000km (mil) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Ref. ao Proposição de Lei Complementar nº 07/2022. De autoria do Executivo Municipal.